

DE 22 de Julho de 1966

Declara de utilidade e necessidade pública para efeito de desapropriação os terrenos situados na Fazenda "Aliança", deste município, e no perímetro urbano desta cidade, e dá outras providências.

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Dê-se de declarados de utilidade e necessidade pública, para fim de serem desapropriados mediante arrendo ou judicialmente os seguintes áreas de terrenos situados no distrito desta cidade: - 25 ha. 00 ca. de terras da Fazenda Aliança pertencentes ao Sr. João Campos Aguiar, - confrontando com o mesmo, Boêmio de Paiva, Estação de Bins Gerais, estrada pública para Santa Rita do Sapucaí e fori Benedito Cunha; e uma outra área com 41 ares e 48 centiares de terras, na mesma Fazenda Aliança confrontando com o mesmo, com terras da Municipalidade e Benedito Francisco; 11 ares e 60 ca. de terras da mesma Fazenda pertencente ao Sr. fori Benedito da Cunha, confrontando com o mesmo e João Campos Aguiar; 4 ares e 60 centiares de terras pertencentes ao Sr. Benedito Francisco, situados no perímetro urbano, confrontando com o mesmo, João Campos Aguiar e terras da Municipalidade, todos com limites respectivos de arêdo com a planta levantada pelo topógrafo João Rocha de Araújo, que fica fazendo parte integrante

Esta Lei:-

Parágrafo - Único - É declarada a urgência das desapropriações autorizadas por esta lei.

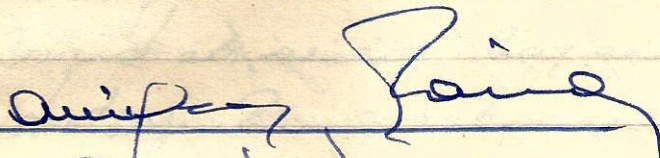
Art. 2º - As desapropriações objeto desta lei destinam-se ao aproveitamento das margens d'água para abastecimento da cidade e melhoria da praça de exportação local.

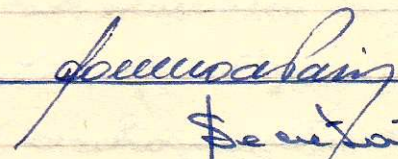
Art. 3º - Para o efeito todas as despesas com as desapropriações a que se refere esta lei, fica abertos no orçamento municipal o crédito especial de oito milhões de cruzeiros (8.000.000) -

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei na data de sua publicação.

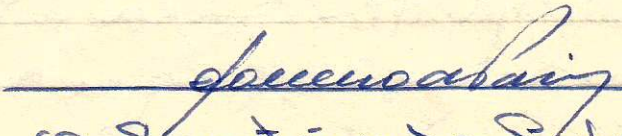
Conto, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tod instantaneamente sob pena de punição.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da
Boa Vista, de Junho de 1966


O Prefeito Municipal


Secretário

Registrada e publicada no Secretário desta Prefeitura
em de Junho de 1966:-


O Secretário da Prefeitura